



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 11, DE 30 DE JUNHO DE 2020

[Conversão da Resolução *ad referendum* n. 7, de 30 de março de 2020, incorporadas emendas de Plenário]

Suspende o Calendário Acadêmico/2020 e as atividades administrativas não essenciais, por tempo indeterminado.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso VII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XVIII do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 24, inciso IV do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

1. A pandemia gerada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
2. As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como de toda a comunidade científica internacional, sobre a necessidade de manutenção do quadro de isolamento social como medida de combate à proliferação do COVID-19;
3. O Decreto do Governo do Estado do Amapá (GEA) n. 1.413, de 19/03/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia gerada pelo COVID-19;
4. A declaração de inviabilidade técnica, normativa, estrutural, financeira e pedagógica da UNIFAP para o atendimento às Portarias do Ministério da Educação (MEC) n. 343, de 17/03/2020, e n. 345, de 19/03/2020, no que diz respeito à substituição das disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação; bem como a recomendação de não adoção do modelo de Educação a Distância (EaD) para dar andamento ao período letivo 2020.1, exarado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação no Memorando Eletrônico n. 148/2020-Assessoria/PROGRAD, em 24/03/2020;
5. A possibilidade de suspensão do Calendário Acadêmico, com base no Art. 2º da Portaria n. 343/2020-GAB/MEC;
6. A preservação da qualidade na formação profissional, e a manutenção das condições adequadas para o pleno processo de ensino-aprendizagem;

Ass: [assinatura]

7. A consulta realizada às Unidades Acadêmicas e Coordenações de Cursos sobre a suspensão do Calendário Acadêmico/2020, por meio do Memorando Circular n. 151/2020-ASSEPROG/PROGRAD, de 26/03/2020;
8. A Resolução do Conselho Universitário n. 6, de 16/03/2020, que suspendeu por 15 (quinze) dias todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito da Instituição, em decorrência do COVID-19;
9. O posicionamento do *Grupo de Trabalho para acompanhamento da evolução do cenário epidemiológico do Coronavírus/COVID-19 no âmbito da UNIFAP*, instituído pela Portaria n. 0542/2020-Reitoria, que recomenda a adoção de medidas profiláticas para atender as demandas de saúde coletiva, tendo em vista que a curva epidemiológica do COVID-19 tende a aumentar nas próximas semanas.
10. A decisão do Plenário do CONSU, em sessão realizada no dia 23/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o Calendário Acadêmico/2020 por tempo indeterminado, a partir de 31 de março do corrente ano.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* será aplicada a todos os Cursos de Graduação – presenciais ou à distância –, e às atividades presenciais da Pós-Graduação, em todos os *campi* da Instituição.

§ 2º Consideram-se válidas todas as atividades acadêmicas realizadas no período compreendido entre 17/02 e 15/03/2020.

Art. 2º Prorroga a suspensão das atividades administrativas não essenciais no interior dos *campi*, por tempo indeterminado.

§ 1º No período de suspensão das atividades, os Servidores Técnico-Administrativos deverão realizar as tarefas ordinárias de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, de modo que os processos sigam seus fluxos normalmente.

§ 2º Servidores que executem tarefas essenciais, em modo presencial, deverão obedecer às seguintes orientações:

- a) não permanecer mais que 4h (quatro horas) diárias no interior dos *campi*;
- b) em tarefas que exijam permanência na UNIFAP por tempo acima de 4h (quatro horas), ou frequência superior a 2 (dois) dias por semana, realizar revezamento entre os Servidores da unidade de lotação;

Suspensão

c) evitar circulação de mais de um Servidor no mesmo ambiente, a menos que sejam casos excepcionais e desde que mantida distância mínima de 1 (um) metro, conforme estabelece o Ministério da Saúde;

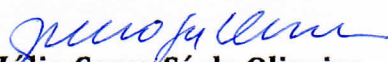
d) manter bons hábitos de higiene no tempo em que permanecer no ambiente laboral, de acordo com o que preconiza o protocolo de segurança do Ministério da Saúde.

Art. 3º Ao fim da pandemia e com a possibilidade de reativação das atividades acadêmico-administrativas de forma presencial, Servidores Técnico-Administrativos, Docentes e alunos detentores de bolsa-trabalho serão mobilizados por meios oficiais de comunicação a retornarem para seus postos laborais, cabendo à PROGRAD apresentar ao CONSU proposta de novo Calendário Acadêmico, para fins de reposição do período suspenso de aulas.

Art. 4º Esta Resolução equivale à conversão da Resolução *ad referendum* n. 7/2020, com a devida incorporação das emendas de Plenário, e entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 30 de março de 2020.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 30 de junho de 2020.


Prof. Dr. Júlio Cesar Sá de Oliveira
Presidente